# RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2009

Institui normas para cessão do plenário de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco a entidades legalmente constituídas e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a ceder o recinto de reuniões às entidades legalmente constituídas no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior será concedida gratuitamente, de segunda a sexta-feira, desde que não coincida com os horários de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Terão preferência na utilização do plenário de reuniões as entidades que realizem eventos de cunho cultural, educativo e de promoção do desenvolvimento e progresso social e econômico do Município.

**Art. 4º** Fica vedada a cedência do plenário de reuniões para a realização de eventos em que sejam cobrados valores de inscrição ou outra forma de contribuição.

**Art. 5º** Fica vedada a utilização dos equipamentos que guarnecem o plenário de reuniões da Câmara Municipal, bem como a alteração da disposição do mobiliário.

**Art. 6º** A entidade, através de seu representante legal, deverá requerer por escrito a cessão do plenário de reuniões, indicando o dia, horário e tipo de evento a ser realizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores a sua realização.

**Art. 7º** A entidade requerente, através de seu representante legal, devidamente qualificado, firmará Termo de Entrega e Responsabilidade, pela utilização do plenário de reuniões, o qual conterá de forma discriminada os equipamentos e mobiliários que compõe o plenário de reuniões e o estado em que se encontram.

**Parágrafo único.** A entidade requerente, através de seu representante legal, deverá retirar as chaves, na data do evento, na Secretaria da Câmara e devolvê-las imediatamente, após a realização do mesmo.

**Art. 8º** Na entrega das chaves, será promovida vistoria no local para verificar as condições dos equipamentos, móveis, acessórios que guarnecem as dependências dos ambientes cedidos, que constará no Termo de Recebimento.

**Art. 9º** A entidade requerente antes de efetuar a devolução das chaves, promoverá a limpeza e manutenção do ambiente, cujos procedimentos constarão do Termo de Entrega e Responsabilidade.

**Art. 10.** A entidade requerente, através de seu representante legal, será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio em decorrência da má utilização.

**Art. 11.** A cedência das dependências do plenário para realização de velórios, somente será autorizada, em se tratando de autoridade.

**Art. 12.** As disposições desta Resolução, no tocante as datas de cedência das dependências do Plenário, não se aplica aos Partidos Políticos.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 4, de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2009.

**Guilherme Sebastião Silverio**
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4632 | EDIÇÃO REGIONAL |

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2009**

Institui normas para cessão do plenário de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco a entidades legalmente constituídas e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a ceder o recinto de reuniões às entidades legalmente constituídas no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior será concedida gratuitamente, de segunda a sexta-feira, desde que não coincida com os horários de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Terão preferência na utilização do plenário de reuniões as entidades que realizem eventos de cunho cultural, educativo e de promoção do desenvolvimento e progresso social e econômico do Município.

**Art. 4º** Fica vedada a cedência do plenário de reuniões para a realização de eventos em que sejam cobrados valores de inscrição ou outra forma de contribuição.

**Art. 5º** Fica vedada a utilização dos equipamentos que guarnecem o plenário de reuniões da Câmara Municipal, bem como a alteração da disposição do mobiliário.

**Art. 6º** A entidade, através de seu representante legal, deverá requerer por escrito a cessão do plenário de reuniões, indicando o dia, horário e tipo de evento a ser realizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores a sua realização.

**Art. 7º** A entidade requerente, através de seu representante legal, devidamente qualificado, firmará Termo de Entrega e Responsabilidade, pela utilização do plenário de reuniões, o qual conterá de forma discriminada os equipamentos e mobiliários que compõe o plenário de reuniões e o estado em que se encontram.

**Parágrafo único.** A entidade requerente, através de seu representante legal, deverá retirar as chaves, na data do evento, na Secretaria da Câmara e devolvê-las imediatamente, após a realização do mesmo.

**Art. 8º** Na entrega das chaves, será promovida vistoria no local para verificar as condições dos equipamentos, móveis, acessórios que guarnecem as dependências dos ambientes cedidos, que constará no Termo de Recebimento.

**Art. 9º** A entidade requerente antes de efetuar a devolução das chaves, promoverá a limpeza e manutenção do ambiente, cujos procedimentos constarão do Termo de Entrega e Responsabilidade.

**Art. 10.** A entidade requerente, através de seu representante legal, será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio em decorrência da má utilização.

**Art. 11.** A cedência das dependências do plenário para realização de velórios, somente será autorizada, em se tratando de autoridade.

**Art. 12.** As disposições desta Resolução, no tocante as datas de cedência das dependências do Plenário, não se aplica aos Partidos Políticos.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 4, de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio - Presidente

COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**CGC 78278728/0001-77**
Rua Nereu Ramos, nº 60 – CEP 85501-370 – Trevo da Guarani
Pato Branco - Paraná

GENEROZO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Titular

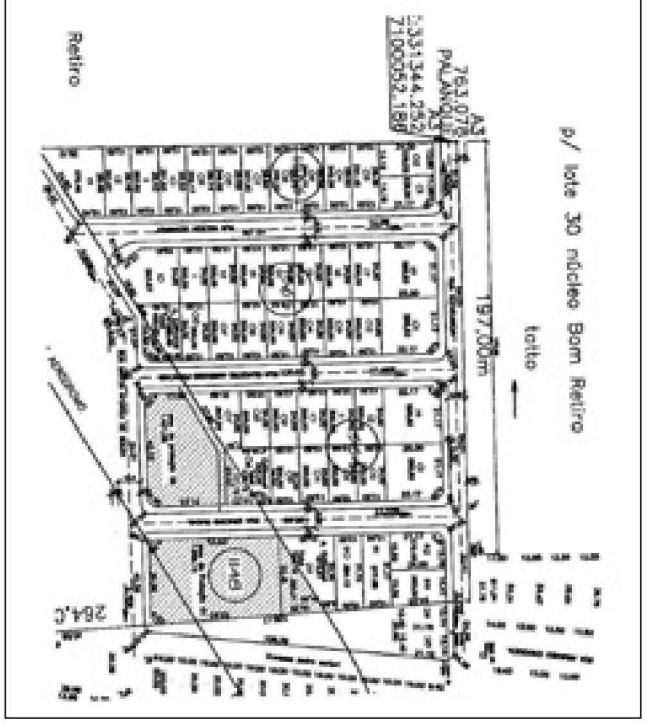
## " EDITAL DE LOTEAMENTO"

Generozo Ribeiro de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná

Faz saber a todos os interessados que a JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº 10.143.496/0001-06, com sede a Av Tupi, 4495, sala 02, Cristo Rei, nesta Cidade, DEPOSITOU nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, para registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO LAR", situado neste município, nesta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **36.206,31m²**, havido pela matrícula nº 11.445 do livro nº 2, deste Ofício. O Loteamento possui: ampliação da quadra 1148 com 05 lotes; criação das quadras: nº 1564 com 13 lotes; Quadra 1565 com 18 lotes; e Quadra 1566 com 13 lotes, perfazendo uma área de lotes com 10.084,67m²; mais duas áreas de proteção do aeródromo, uma com 1.968,14m² e a outra com 1.461,58m²; Área de Ruas com 14.690,92m²; A área de Reserva Municipal com 2.712,70m² esta localizada no imóvel constante da matrícula 38.156 (1º Ofício desta Comarca).

E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este Edital que será publicado no Jornal local, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação de acordo com os termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Pato Branco, treze (13) dias do mês de julho (07) de dois mil e nove (2009). Eu_____, Oficial, o digitei e subscrevi.

Generozo Ribeiro de Oliveira
Titular
78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR




**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2009**

Institui normas para cessão do plenário de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco a entidades legalmente constituídas e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a ceder o recinto de reuniões às entidades legalmente constituídas no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo anterior será concedida gratuitamente, de segunda a sexta-feira, desde que não conviola com os horários de sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Terão preferência na utilização do plenário de reuniões as entidades que realizem eventos de cunho cultural, educativo e de promoção do desenvolvimento e progresso social e econômico do Município.

**Art. 4º** Fica vedada a cedência do plenário de reuniões para a realização de eventos em que sejam cobrados valores de inscrição ou outra forma de contribuição.

**Art. 5º** Fica vedada a utilização dos equipamentos que guarnecem o plenário de reuniões da Câmara Municipal, bem como a alteração da disposição do mobiliário.

**Art. 6º** A entidade, através de seu representante legal, deverá requerer por escrito a cessão do plenário de reuniões, indicando o dia, horário e tipo de evento a ser realizado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores a sua realização.

**Art. 7º** A entidade requerente, através de seu representante legal, devidamente qualificado, firmará Termo de Entrega e Responsabilidade, pela utilização do plenário de reuniões, o qual conterá de forma discriminada os equipamentos e mobiliários que compõe o plenário de reuniões e o estado em que se encontram.

**Parágrafo único.** A entidade requerente, através de seu representante legal, deverá retirar as chaves, na data do evento, na Secretaria da Câmara e devolvê-las imediatamente, após a realização do mesmo.

**Art. 8º** Na entrega das chaves, será promovida vistoria no local para verificar as condições dos equipamentos, móveis, acessórios que guarnecem as dependências dos ambientes cedidos, que constará no Termo de Recebimento.

**Art. 9º** A entidade requerente antes de efetuar a devolução das chaves, promoverá a limpeza e manutenção do ambiente, cujos procedimentos constarão do Termo de Entrega e Responsabilidade.

**Art. 10.** A entidade requerente, através de seu representante legal, será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio em decorrência da má utilização.

**Art. 11.** A cedência das dependências do plenário para realização de velórios, somente será autorizada, em se tratando de autoridade.

**Art. 12.** As disposições desta Resolução, no tocante as datas de cedência das dependências do Plenário, não se aplica aos Partidos Políticos.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 4, de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2009.

Guilherme Sebastião Silvério - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR**
Lei nº 4.345 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1650 – Fone: 46.3226.1222 – E-mail:camara@pmariopolis.com.br
85525-000 – Mariópolis – PR

**RESOLUÇÃO nº 03/2009.**

Súmula: **"REGOVA A EMENDA MODIFICATIVA Á RESOLUÇÃO Nº 004/90**

A Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Emenda Modificativa ao Art. 75 da Resolução 004/90 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariopolis, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência em 8 de julho de 2009.

Mário Roberto Lopes Pastek
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ – PARECER DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/09 Data Abertura: 14/07/09 Horário: 09h00min. Objeto: "Aquisição de 02 (dois) veículos, 01 (uma) grade aradora, 01 (uma) colhedeira de silagem, 01 (um) subsolador (pé de pato); e, equipamentos para Inseminação, para dar apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário neste Município de Clevelândia - PR", nas quantidades e especificações mencionadas no anexo "I" do edital". Após o recebimento das propostas e analise das documentações, a equipe constatou que as empresas estão de acordo com o solicitado no edital, adjudicando este certame aos vencedores adiante mencionados: VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA., item: 01, pelo valor total de R$. 45.000,00; SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., itens: 02, 03, e, 04, pelo valor total de R$ 27.850,00; e, SÊMEN PARANÁ COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA., item: 05, pelo valor total de R$ 5.580,00, perfazendo os itens cotados o valor global de R$. 78.430,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), nas condições de suas propostas e do edital. Nada mais havendo a constar, a senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente Parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 14 de julho de 2.009. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro Substituto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONVITE Nº 26/2009**

DATA: 30.06.2009 ABERTURA: 08.07.2009 HORÁRIO: 10h00
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção dos trevos, rotatórias e canteiros centrais do município de Coronel Vivida, conforme discriminado no objeto do presente Convite.
Analisados todos os atos referentes ao Convite 26/2009, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante: Vogel & Silva Ltda, CNPJ sob nº 06.354.545/0001-82, Lote 01, pelo valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo um total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Nas condições de sua proposta e do Convite.
Coronel Vivida, 13 de julho de 2009. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – ESTADO DO PARANÁ**
Os Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara D`Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais reunidos em Assembléia Geral realizada no dia 29.06.2009, aprovaram o Estatuto Social do Consórcio, elaborado de acordo com as disposições do contrato de Consórcio Público, Lei nº 11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, e demais legislações aplicáveis à espécie, sendo que o referido Estatuto Social poderá ser encontrado no sede do município no Departamento de Administração.

**ROGERIO ANTONIO BENIN**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2009**

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
O senhor Ernande Helio Giacomini, CPF nº 554.030.859-04, por ter apresentado a documentação compatível com o edital e por ter somado 200 (duzentos) pontos na proposta técnica.
Declarando-se vencedor o proponente acima citado

**Marmeleiro, 01 de julho de 2009.**
**Gilmar Ghelen**
**Presidente da Comissão**
**Permanente de Licitação**

*Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu*
CNPJ 00.791.249/0001-04
Rua 19 de Março, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211
E-mail: legislativo@virtualinformatica.inf.br - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Relatório de Acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 25 de maio de 2009, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 18:00 horas, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2009. No quadro abaixo se observa o desempenho das receitas, bem como o resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida prevista para o 1º Quadrimestre de 2009.

**CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**
**Artigo 9.º, § 4.º da LRF**
**1º QUADRIMESTRE DE 2009**

| Especificação das Metas | META | | | DATA DA AUDIÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| | FIXADA | REALIZADA | DIFERENÇA | |
| 1 – Receitas | 3.960.813,50 | 4.571.887,89 | (97.074,19) | 25/05/2009 |
| 2 – Despesas | 3.960.813,50 | 4.425.668,36 | (465.548,66) | |
| 3 – Resultado Primário | 174.790,00 | 594.604,12 | (419.814,53) | |
| 4 – Resultado Nominal | 55.500,00 | (361.919,47) | 417.419,47 | |
| 5 – Montante da Dívida | 350.000,00 | 1.196.833,86 | (846.833,86) | |

Após análise do relatório da Cumprimento das Metas Fiscais fixadas, constatamos uma diferença a maior entre o programado e o realizado para a receita. Constatou-se também que a despesa efetuada ficou a maior que a programação, o resultado primário está maior que o fixado, o resultado nominal ficou a menor do fixado e o montante da dívida ficou acima do fixado. Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2009. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Celso Giacomini – Presidente
Auri Blancourt da Silva – Membro
Dirceo Moreira – Membro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

**PORTARIA Nº 78/2009**
**DATA: 14/07/2009**

Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os Senhores Fábio Junior de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA nº 821.20-D, RG nº 601.278.83/SSP-PR, Silvia Cândida Martinello Poli, Técnica em Edificações, CREA nº PR-991-0/TD, RG nº 7.116.709-7/SSP-PR, e Volnei Lavarda, Engenheiro Agrônomo CPF, nº 407.434030-53, CREA sob nº 53.315-D , para comporem sob a presidência do 1º a COMISSÃO Especial, para avaliação e apresentação do laudo correspondente, referente ao seguintes terrenos urbano:
-Lote nº 02, da Quadra nº 83 com 800.00 m², de área superficial, situado na Avenida Brasil, nesta cidade de Mariópolis.
-Lote nº 03, da Quadra nº 83 com 800.00m², de área superficial, situado na Avenida Brasil, nesta cidade de Mariópolis.
- Lote nº 04, da Quadra nº 83 com 800.00 m², de área superficial, situado na Avenida Brasil,
nesta cidade de Mariópolis.
- Lote nº 05, da Quadra nº 83 com 800.00 m², de área superficial, situado na Rua Treze, nesta cidade de Mariópolis.
- Lote nº 06, da Quadra nº 83 com 800.00 m², de área superficial, situado na Rua Quatorze, nesta cidade de Mariópolis.
- Lote nº 08, da Quadra nº 83 com 800.00 m², de área superficial, situado na Rua Quatorze, nesta cidade de Mariópolis.
Art. 2º Os Lotes acima citados perfazem uma área superficial de 4.800m² (quatro mil e oitocentos) metros quadrados do loteamento da cidade de Mariópolis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de Julho de 2009.**
**Neuri Roque Rossetti Gehlen**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR**
**CNPJ 01614415/0001-18 - EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**
Comunica-se aos interessados a realização do Leilão de Bens Móveis Inservíveis n.º 01/2009-PMCDS. Objetos: Lote 01 – Um caminhão Ford F350, a diesel, de cor vermelha, fabricado em 1999, de Placas HPD1354 a um valor inicial de R$ 20.000,00; Lote 02 – Uma camionete cabine dupla Mitsubishi MMC/L200 Sport 4x4 HPE, fabricada em 2005, a diesel de cor vermelha, de placas AMO8524 e de Renavan 85005693-4 a um valor inicial de R$ 40.000,00; Lote 03 – Um veículo Wolks Gol Special, a gasolina, fabricado em 2001, de cor branca, de placas AJZ0685 e de Renavan 76205303-8 a um valor inicial de R$ 6.000,00; Lote 04 – Um ônibus MB1113, a diesel, de cor vermelha, fabricado em 1979, de placas ABN1814 e de Renavan 23981545-9 a um valor inicial de R$ 7.000,00; Lote 05 – Um ônibus MB1113, a diesel, de cor branca, fabricado em 1975, de placas AET4145 e de Renavan 43270677-1 a um valor inicial de R$ 10.000,00. Credenciamento e Habilitação: das 13:30 até as 14 horas do dia 30 de julho de 2009 e inicio dos lances às 14 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Edital e/ou Informações no endereço, durante o horário normal de expediente. Coronel Domingos Soares – PR, 13 de julho de 2009. Éderson Rigon Rocha - Presidente da Comissão de Licitações

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGÁS
**CNPJ/MFN.º 00.535.681/0001- 92**

GOVERNO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA COMPAGAS**
**N.º 017/2009**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Levantamento de Campo e Elaboração de Projeto Básico para Londrina – PR.
**PARTICIPAÇÃO:** Empresas que atendam as condições exigidas no edital.
**SESSÃO DE ABERTURA:** 17/08/2009 às 15h00min
**VALOR MÁXIMO:** R$ 350.000,00
**LOCAL:** Rua Pasteur, 463 - 7º andar, Curitiba-PR.
Informações sobre a entrega do Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pela Internet www.compagas.com.br ou pelo fone (0XX41) 3312-1931 – Cintia.

SÉRGIO LUIZ PICANÇO CARRARO
**Presidente da Comissão de Licitação**
15/07/2009

DER PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

GOVERNO DO PARANÁ

**AVISO Nº 279/2009**
**CONVITE Nº 003-2009**
**DER/DOP/SR NOROESTE**
**TRANSFERÊNCIA DE DATA**

Comunicamos as empresas interessadas em participar do Convite 003/2009-DER/DOP/SR NOROESTE, cujo objeto é execução de serviços de coleta de dados através de questionário a ser aplicado aos usuários das rodovias do Estado do Paraná (nos dois sentidos) em 03 (três) locais. Que estava prevista abertura para 15/07/2009 às 14:30hs, através do Aviso 250/2009, que ficam marcadas novas datas conforme discriminação abaixo:
**DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até o dia 27/07/2009 – No Protocolo Geral da SR NOROESTE/DER/PR, no horário normal de expediênte do setor de protocolo.
**DATA DA ABERTURA:** 28 de julho de 2009 - 09:00 horas
**AUTORIZAÇÃO:** Rogério Wallbach Tizzot – Secretário de Estado dos Transportes e Diretor Geral do DER/PR.
**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:** Setor de Licitações SR NOROESTE/DER/PR, localizada na Avenida Monteiro Lobato, nº 885, Maringá/PR – **fone** 44 – 3261-8100 – **fax** 44 – 3226-4034.

Maringá, 13 de julho de 2009.
**Anabel da Silva Faia**
Presidente da Comissão de Licitação